

# ELEIÇÕES 2016



Escola do Legislativo de  
Caxias do Sul

Painel: PROPAGANDA ELEITORAL

Edson Moraes Borowski

11.4.2016

# NORMAS

- Lei 9.504/1996 – Lei das Eleições
- Lei 4.737/1965 – Código Eleitoral
- Lei 9.096/1995 – Lei dos Partidos Políticos
- LC 64/90 – Inelegibilidade (ficha limpa);
- Resoluções do TSE.

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2016/normas-e-documentacoes-eleicoes-2016>

# PROPAGANDA

- Lei 9.504/1997.

<http://www.tre-rs.jus.br/index.php?nodo=19207>

- Res. TSE 23.450 – Calendário Eleitoral

- Res. TSE 23.453 – Pesquisas Eleitorais

- **Res. TSE 23.457 – Propaganda eleitoral**

- Res. TSE 23.459 – Limite de gastos

- Res. TSE 23.462 – Representações

- Res. TSE 23.453 – Arrecadação, gastos e prestação de contas

# Calendário Eleitoral

**02.10.2015** (1 ano antes das eleições) – Registos dos partidos no TSE e Domicilio eleitoral;

**01.01.2016** - Pesquisas eleitorais – obrigatório o registro;

**02.04.2016 – (6 meses antes das eleições) - Filiação partidária**

**30.06.2016** – Vedado a veiculação de programa apresentado ou comentado por pré-candidato;

**02.07.2016** – Vedações a agentes públicos;

**20.07 – 15.08.2016** – Convenções partidárias;

# Calendário Eleitoral

**15.8.2016** (48 dias antes das eleições) – último dia para registro dos candidatos (até 19h);

**16.8.2016** – (47 dias antes das eleições) - Permitida a propaganda eleitoral;

**19.8.2016** – último dia para sorteio da ordem de veiculação da propaganda no rádio e TV;

**26.8.2016 a 29.09.2016** - propaganda no rádio e TV;

**29.9.2016** – último dia para comício e debates.

**30.9.2016** – último dia para propaganda paga na imprensa escrita, incluindo sua reprodução na internet.

# Propaganda Eleitoral

- Lei 9.504/1997

Alterações: **Leis 12.875/2013;**

**12.891/2013; 13.165/2015;**

- **Res. TSE nº 23.457, de 15.12.2015**

Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral.

# Propaganda em geral

- Início 16.8.2016;

Não configuram propaganda antecipada,

**DESDE QUE NÃO ENVOLVAM**

**PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO**

(art. 2º, I a VI);

- Propaganda majoritária: **nome do vice, não inferior a 30% do titular;**

# Propaganda em geral

- Bens particulares: **papel ou adesivo, no máximo  $0,5m^2$** , (multa R\$ 2 a R\$ 8 mil, se não retirado em 48h após a notificação);

Obs: havendo justaposição de propaganda de vários candidatos, configura irregularidade;

- **propaganda em muros, fachadas ou paredes: somente papel ou adesivo, no limite de  $0,5m^2$**



# Propaganda em geral

- Alto-falantes/som: das 8 às 22h, em distância superior a 200m, ...;
- Carro de som: **limitado a 80 decibéis (medida a 7m de distância)**;
- Comícios: das 8 às 24, **exceção do encerramento da campanha, mais 2h.**
- Showmício: proibido;

# Propaganda em geral

- Carreatas, passeatas, caminhadas,  
distribuição de propaganda: **até as 22h  
do sábado, véspera da eleição;**

## Adesivos em veículos:

- **vidro traseiro: microp perfurados na  
extensão total;**

- **demais vidros: máximo 0,5m<sup>2</sup>.**

# Propaganda em geral

- **Cavaletes**, placas, faixas, bonecos, estandartes: **VEDADOS** (multa R\$ 2 a R\$ 8 mil, se não retirado em 48h após a notificação);
- **Mesas** para distribuição de materiais: permitido, desde que móveis (entre 6 e 22h)

# Propaganda em geral

**-DERRAME DE PROPAGANDA NO  
LOCAL DE VOTAÇÃO OU VIAS**

**PRÓXIMAS:**

**Multa: de R\$ 2 mil a R\$ 8 mil e apuração  
de crime de boca de urna.**

**- material impresso: CNPJ/CPF de quem  
confeccionou, quem contratou e a tiragem<sup>12</sup>**

# Propaganda em OUTDOORS

**Proibido, inclusive o eletrônico.**

Multa: de R\$ 5 mil a R\$ 15 mil  
**independe de notificação**

**Obs: havendo justaposição de  
propaganda de vários candidatos,  
configura irregularidade**

# Propaganda na Internet

- Em sitio do candidato, Partido ou da Coligação registrado na Justiça Eleitoral;
- através de e-mail, com mecanismo de descadastramento (multa de R\$ 100,00 a cada nova mensagem após);
- blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados;
- vedada qualquer tipo de propaganda paga;
- vedado o anonimato (multa R\$ 5 a R\$ 30 mil;
- Vedado telemarketing.

# Propaganda paga em jornal

- Até a antevéspera (sexta-feira);
- 10 anúncios por veículo, em datas diversas, para cada candidato;
- espaço máximo:  $\frac{1}{8}$  jornal padrão ou  $\frac{1}{4}$  tabloide (por edição);
- deve constar o valor pago (inobservância: **multa de R\$ 1 a R\$ 10 mil**, ou o valor do anúncio, se maior

# Programação normal no rádio e TV

- A partir de 06.08: vedações gerais (tratamento privilegiado, nome de programas, etc;
- A partir de 30.06: proibido transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato (pena multa + cancelamento do registro.



# Programação normal no rádio e TV

## DEBATES

- Acordo entre a emissora e partidos, com ciência à JE (sem acordo, regras da lei);
- Considera aprovadas as regras com a concordância de, pelo menos, **2/3 dos candidatos aptos**;
- Candidatos aptos: **partidos com representação mínima de 9 deputados federais.**

# Propaganda gratuita no rádio e TV

- entre 26 de agosto e 29 de setembro;

## EM REDE:

- Somente para PREFEITO (**não haverá para Vereador**)

- 2 blocos de 10 minutos (rádio e TV);

- de segunda a sábado;

## INSERÇÕES (de 30s a 60s):

- Para Prefeito e Vereador;

- de segunda a domingo;

- 70 minutos diários;

- proporção: 60% prefeito e 40% vereador;<sup>18</sup>

# Propaganda gratuita no rádio e TV

## DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO

- **90% do tempo proporcionalmente (Prefeito: 6 maiores partidos da coligação – Vereador: todos os partidos)**
- **10% distribuídos igualmente;**
- Representação da eleição de 2014, desconsideradas as mudanças por filiação partidária, **ressalvada a criação de novo partido.**

# Propaganda gratuita no rádio e TV

## 2º TURNO

- **2 blocos diários de 20 minutos;**
- **70 minutos para inserções;**
- **divisão igualitária**

## MÍDIAS

- **Em rede: na emissora geradora;**
- **Em inserções: em cada emissora**

# **Res. 23.459/2015 - Limite de gastos na campanha eleitoral**

## **PARA PREFEITO**

**- 1º Turno: 70% do maior gasto  
declarado em 2012 (com apenas 1 turno);  
2º Turno: 30% do limite do 1º turno.**

**VEREADOR: 70% do maior gasto  
contratado na eleição de 2012.**

## **VALORES PARA CAXIAS DO SUL**

**Prefeito: R\$ 858.585,60**

**Vereador: R\$ 80.476,60**

# **Res. 23.460/2015 - Representações**

## **- 016ª Zona Eleitoral:**

**- Condutas vedadas que envolvam o cancelamento do registro ou cassação do diploma;**

**- Impugnações de pesquisas eleitorais.**

## **- 169ª Zona Eleitoral:**

**Propaganda eleitoral (em geral, rádio e TV, horário gratuito, direito de resposta).**

# **Res. 23.460/2015 - Representações**

- Partes legitimadas: partido político, coligação, candidato ou MPE;**
- Prazos contínuos e peremptórios e não se suspendem aos sábados, domingos e feriados entre 15/08 e 16/12;**
- Instruídas com prova de autoria;**
- Admitida petição/recurso por fac-simile ou meio eletrônico (com assinatura eletrônica), dispensado o envio do original.**

# **Res. 23.460/2015 - Representações**

## **RITO PROCESSUAL**

- 48h para defesa na representação geral e 24h para direito de resposta(citação por fac-simile cadastrado no registro);**
- 24h para parecer do MPE;**
- 24h para decisão para propaganda em geral e 72h da formulação do pedido para direito de resposta, publicada em Cartório.**



# Formas de denúncias

## - Ao Ministério Público Eleitoral

<http://www.prers.mpf.gov.br/eleitoral/servicos/denuncie>

## - Ao Cartório Eleitoral da 169ª ZE

E-mail: [propagandacaxias@tre-rs.jus.br](mailto:propagandacaxias@tre-rs.jus.br)

**Obrigado!!**